

LICENÇA DE OPERAÇÃO**Nº 03.16.12.005316-2****VALIDADE 05/03/2022**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 014766/2016 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento

00000028830

2 - Razão Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3 - Endereço

AV RIO BRANCO, 104 - BAIRRO DO RECIFE

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50030310

6 - CNPJ / CPF

10.572.113/0001-15

7 - RG / Inscrição Estadual**8 - Caracterização do Empreendimento**

O Projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Utilização de Recursos Hídricos, Código 11.2 (N) do Anexo I da Lei Estadual 14249/2010 e suas alterações, referente à liberação da Licença de Operação da barragem Serro Azul (com o eixo principal em concreto compactado a rolo e concreto convencional vibrado), com volume de acumulação de 303.000.000 m³. O empreendimento localiza-se no rio Una, nas proximidades da localidade Serro Azul, no município de Palmares-PE, e está sob as coordenadas geográficas 08°35'12,9" Sul e 35°40'26,5" Oeste, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Una, sendo um componente do Sistema Integrado de Controle de Cheia do Rio Una, destinando-se à contenção e controle das cheias geradas no alto curso do rio Una.

Barragem Serro Azul, PE 103, km 18, Serro Azul, 55000000, Palmares - PE

9 - Exigências

1. A emissão de sons e ruídos, em decorrência das diversas atividades previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;
2. Deverá ter prévia consulta à CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta LO;
3. Antes da efetiva operação da barragem/utilização da água, o empreendedor deverá obter a devida Outorga de Uso da Água, junto à APAC - Agência Pernambucana de Águas e Clima;
4. O empreendedor é responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
5. Em caso de acidentes o empreendedor deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH;
6. Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar a população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres;
7. Na eventualidade da necessidade de relocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;
8. Caso haja necessidade de serviços complementares de escavação da obra, a destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma esse material não interfira na drenagem natural dos cursos d'água das proximidades, evitando assim prejuízos aos ecossistemas existentes;
9. Deverá ser protegida a faixa de preservação permanente no entorno da barragem, conforme com a Resolução Conama 302/2002;
10. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH;
11. É proibido o lançamento, no solo e nos corpos hídricos, de efluentes de qualquer que seja a natureza, sem prévio tratamento e autorização da CPRH;
12. Apresentar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias:
 - 12.1. Programa ambiental de saúde, visando ao combate da provável proliferação de alguns invertebrados potencialmente vetores de doenças, como

12 - DATA EMISSÃO

06/03/2017

Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 06/03/2017 11:35:36

Código de Autenticação : IL554NF5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.16.12.005316-2&cd=IL554NF5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

insetos (mosquitos) e moluscos (caramujos), vindos com a alteração de um ambiente lótico para lântico;

12.2. Programa de Segurança e Avaliação de Risco durante a fase de operação da barragem. Em caso de qualquer anormalidade, que coloque em risco a segurança da biota e das populações nas áreas de influência, o responsável técnico deverá fornecer à CPRH, com a maior brevidade possível, estudo para a avaliação de eventuais danos ocorridos ao meio ambiente;

12.3. Programa de monitoramento sedimentológico, levando em conta que os sedimentos carregados pelo rio Una poderão, gradativamente, trazer inconvenientes à barragem, além de ocasionar problemas ambientais;

13. Após a conclusão de atividades do projeto de prospecção arqueológica na área de influência do empreendimento, apresentar a Declaração do IPHAN, atestando o atendimento aos condicionantes estabelecidos pelo mesmo;

14. Apresentar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias:

14.1. Relatório das medidas e soluções referentes à desapropriação de terras e benfeitorias em áreas afetadas pelo empreendimento;

14.2. Solução para pendências relacionadas ao deslocamento da população anteriormente instalada na área a ser desapropriada, assim como ao restabelecimento de suas atividades produtivas.

15. Atender ao que consta na Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos.

10 - Requisitos

1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC) é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

11 - Observação

1. O não atendimento das exigências em prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação - LO;

2. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

06/03/2017

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 06/03/2017 11:35:36

Código de Autenticação : IL554NF5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.16.12.005316-2&cd=IL554NF5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

